

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição do direito de uso definitivo, não exclusivo, de uma solução para gestão de riscos e gestão do capital, que contemple os seguintes módulos: módulo gestão dos riscos de mercado; módulo gestão dos riscos de liquidez; módulo geração da parcela RWACPAD e módulo gestão do capital. Este objeto deve compreender os serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, customização, testes, integração passiva com sistemas legados, migração de dados dos sistemas do BNB e operação assistida; os serviços de treinamento da equipe de implementação, dos usuários e da equipe de suporte do Banco; os serviços de suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenções legais, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os processos de trabalho das áreas administrativas (processos de BackOffice) de uma instituição como o Banco do Nordeste são essenciais para garantir e dar suporte às atividades de negócios. Os citados processos se apresentam ainda como meios de dotar a instituição de instrumentos de controles confiáveis, para atingir maior produtividade e nível adequado de qualidade na execução dos procedimentos e serviços.

Diante da dinâmica intrínseca dos negócios que envolvem uma instituição financeira, constantemente surgem novas necessidades de mercado ou legal que implicam atendimento de demandas direcionadas para os sistemas que suportam os processos de trabalho das diversas áreas de negócio. Entretanto, pelo próprio processo de evolução do mercado bancário e a crescente regulamentação do setor, tem-se a exigência de se dotar as instituições de processos de trabalho mais confiáveis e integrados entre si. Para suprimento dessas demandas, as melhores práticas de mercado apontam para a utilização de um modelo de gestão integrado no apoio à tomada de decisão.

Desse modo, as instituições financeiras estão, cada vez mais, buscando um alto nível de governança, transparência e controle em todos os seus segmentos de atividade, ao tempo que os órgãos controladores e reguladores têm cada vez mais exigido atenção especial à área de riscos. Para consecução desses objetivos, torna-se necessária uma gestão mais abrangente dos riscos, objetivando a segurança na realização dos negócios, bem como fornecer subsídios à boa tomada de decisão.

A aquisição de um sistema de gestão de riscos e de gestão do capital deverá propiciar ganhos para a organização, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- servir como um meio de integração entre tipos de riscos que estão intrinsecamente interligados, além do compartilhamento de bases de dados não redundantes;
- poupar esforço gerencial e operacional nas interfaces entre sistemas de informações;
- melhorar as condições de atendimento das novas exigências dos órgãos reguladores no tocante à gestão do risco de liquidez e à gestão do capital (Basileia III);
- disponibilizar informações de forma mais tempestiva e com qualidade, ensejando melhorias na tomada de decisão;
- reduzir as interfaces entre sistemas de informações isolados, retrabalhos e inconsistências, poupando esforço gerencial e operacional.
- aprimorar os mecanismos de gestão e controle interno; e
- viabilizar um planejamento operacional transparente e estruturado, melhorando o desempenho da organização;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas nº 00000347/000031 - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - AQUISIÇÕES DE ATIVOS e nº 00000291/000032 - OUTROS SERVS. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

### 4. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 4.1. Apresentação da proposta de preço e demais documentos

4.1.1. O licitante que ofertou o menor preço obriga-se a encaminhar ao Banco, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco E1 - Térreo, Passaré, CEP: 60.743-902 - Fortaleza-CE, via postal ou 'em mão', **até às 17h do 3º (terceiro) dia útil** contado da solicitação do Pregoeiro:

4.1.1.1. a proposta de preço ajustada ao valor do seu último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do **Anexo VII - Modelo de Proposta** do Edital;

4.1.1.2. discriminação da solução ofertada, indicando nome comercial, edição, versão e empresa proprietária do Direito Autoral;

4.1.1.3. documentação técnica da solução cotada, acrescida de Planilha de Requisitos Técnicos da Solução, conforme o **Anexo III - Requisitos Técnicos** do Edital, obedecendo ao seu formato e conteúdo, indicando para cada requisito especificado como de atendimento imediato, o documento ou manual e o número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a comprovação do atendimento das características técnicas obrigatórias;

4.1.1.3.1. a documentação técnica referida no subitem 4.1.1.3 deverá conter, no mínimo:

- i) a arquitetura da solução;
- ii) os componentes da arquitetura da solução;
- iii) os procedimentos de instalação e atualização da solução;
- iv) procedimentos para resolução de problemas;
- v) procedimentos de administração da solução;

4.1.1.3.2. a documentação técnica da solução cotada poderá, ainda, ser acompanhada de comentários que facilitem a avaliação técnica. O licitante deverá fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela equipe do BANCO, visando completa validação do atendimento às características não funcionais de atendimento imediato;

4.1.1.3.3. toda e qualquer referência às características dos componentes da solução a serem disponibilizados deverá ser comprovada, anexando documentação oficial do fabricante, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante:

- i) catálogos, certificados ou prospectos pelo mesmo elaborados; ou
- ii) documentos extraídos de consultas realizadas à internet, com informação do endereço eletrônico do fabricante e página onde consta a informação ou característica técnica cotada e data em que foi realizada a impressão;

4.1.1.4. documentação contemplando o Descritivo da Solução, onde a composição da solução (produtos, módulos, componentes e relacionamentos entre os mesmos) deverá estar detalhada. Esse detalhamento deverá levar em consideração as segregações dos perímetros de Produção e as definições do Perímetro de Desenvolvimento. O Descritivo da Solução deverá também apresentar especificação detalhada da infraestrutura mínima de hardware e sistema operacional sugerido para a perfeita utilização da solução de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

4.1.1.5. discriminação dos softwares sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão e empresa proprietária do Direito Autoral;

4.1.1.6. especificação detalhada da infraestrutura mínima de hardware necessária para a perfeita utilização da solução cotada;

4.1.1.7. descrição detalhada do processo de recepção, qualificação, controle e solução dos chamados de manutenção e suporte técnico especializado, indicando os meios disponíveis para abertura de chamados.

#### **4.2. Instalação e avaliação da solução cotada em ambiente computacional de laboratório**

4.2.1. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a avaliação e aprovação da documentação técnica, deverá instalar a solução cotada em ambiente computacional de laboratório, para homologação da solução, **na sede do Banco do Nordeste, localizada na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré - Fortaleza-CE.**

4.2.1.1. A instalação da solução destinar-se-á à comprovação:

4.2.1.1.1. da compatibilidade da solução com o ambiente computacional do BANCO, conforme **Anexo IV - Ambiente Computacional do BNB;**

- 4.2.1.1.2. do atendimento aos requisitos funcionais especificados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como de entrega imediata;
- 4.2.1.1.3. da entrega e disponibilidade da documentação técnica da solução prevista no **Anexo III - Requisitos Técnicos** como de entrega imediata.
- 4.2.1.2. Serão de responsabilidade e ocorrerão às expensas do licitante as atividades relacionadas com a configuração e a disponibilização do sistema no ambiente computacional de laboratório disponibilizado pelo BANCO.
- 4.2.1.3. O licitante deverá entregar 1 (um) conjunto completo dos componentes para instalação em ambiente de laboratório a ser montado no BANCO.
- 4.2.1.4. Todos os componentes e materiais relativos ao sistema deverão ser entregues de acordo com a proposta apresentada pelo licitante, identificados e conferidos pelo BANCO.
- 4.2.1.5. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de empregados do BANCO.
- 4.2.1.6. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser planejada e acordada antecipadamente com o BANCO.
- 4.2.1.7. A instalação será realizada por técnicos do licitante, com o acompanhamento local de técnicos do BANCO, cabendo também ao licitante o fornecimento de orientações detalhadas para a instalação do sistema.
- 4.2.1.8. Na instalação da solução, se for preciso realizar alterações na configuração do software básico (sistema operacional, gerenciador de banco de dados, servidor Web etc.), ou, ainda, instalar software básico e/ou hardware não constante do ambiente computacional do BANCO, os procedimentos necessários deverão ser:
  - 4.2.1.8.1. planejados e detalhados pelo licitante e previamente autorizados pelo BANCO;
  - 4.2.1.8.2. executados por técnicos do BANCO, com o acompanhamento local de técnico(s) do licitante;
- 4.2.1.9. Eventuais necessidades de prorrogações de prazos deverão ser submetidas à aprovação do BANCO, com a devida justificativa.
- 4.2.1.10. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da completa instalação dos componentes da solução, o BANCO procederá à avaliação da amostra, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do BANCO, caso julgue necessário para a completa avaliação da amostra.

- 4.2.1.10.1. A Área de Tecnologia do BANCO avaliará a compatibilidade da solução com o seu Ambiente Computacional, conforme **Anexo IV - Ambiente Computacional do BNB**, bem como verificará o atendimento aos requisitos e a documentação técnica previstos no **Anexo III - Requisitos Técnicos** como de comprovação imediata, expressando formalmente o resultado da avaliação.
- 4.2.1.10.2. Caso sejam necessários componentes de software não presentes no Ambiente Computacional do Banco do Nordeste, os quais deverão ser fornecidos pelo licitante, a instalação e o funcionamento destes também deverão ser objeto de comprovação pelo BANCO.
- 4.2.1.10.3. O licitante deverá demonstrar o funcionamento de todos os requisitos especificados no **Anexo II - Requisitos Funcionais**, cuja comprovação de atendimento está definida como “Imediata” naquele documento. A demonstração deverá ser feita para cada módulo, devendo o licitante elaborar, em comum acordo com o BANCO, cronograma para proceder à demonstração das funções da solução que atendem aos referidos requisitos, respeitado o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.10 deste Termo.
- 4.2.1.10.4. O cronograma deverá relacionar as equipes - do licitante e do BANCO - envolvidas com a avaliação de cada grupamento de requisitos, bem como locais, recursos técnicos e materiais necessários para a perfeita avaliação do atendimento aos requisitos.
- 4.2.1.10.5. Os dados necessários à realização da avaliação da amostra serão de responsabilidade do licitante, podendo o BANCO fornecer dados adicionais para agregar e avaliar a solução.
- 4.2.1.10.6. Durante o processo de avaliação da amostra, deverão ser preenchidos e assinados pelas partes, para cada grupamento de requisitos avaliados, os documentos “Registro da Avaliação dos Requisitos – Formulário 1” e “Avaliação dos Requisitos - Observações – Formulário 2”, conforme os modelos apresentados no **Anexo VIII - Formulário para Comprovação de Requisitos**, com o resultado da avaliação dos requisitos.
- 4.2.1.10.7. Caso a solução apresente defeito (mau funcionamento por erro ou outro problema causado por componente de software de responsabilidade do licitante) que impeça a perfeita avaliação das funções que atendem ao grupamento de requisitos em demonstração, o licitante terá 24h (vinte e quatro horas) para solucionar o problema.

- 4.2.1.10.8. Sanado o problema, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes de ocorrer o problema.
- 4.2.1.10.9. Durante a demonstração do funcionamento, a identificação de um único requisito não atendido pela solução será suficiente para interromper o processo de avaliação da amostra e desclassificar a proposta do licitante.
- 4.2.1.10.10. Caso o licitante recuse-se a assinar o formulário de avaliação de requisitos para os casos de identificação de requisito não atendido, a assinatura do representante do BANCO será suficiente na comprovação do não atendimento.
- 4.2.1.10.11. Caso a solução seja compatível com o Ambiente Computacional do BANCO e atenda plenamente aos requisitos e características referidos nos **Anexos II - Requisitos Funcionais**, no que exigir comprovação de atendimento imediata e **III - Requisitos Técnicos**, de comprovação imediata, o BANCO emitirá Termo de Homologação e será confirmada a classificação do licitante em primeiro lugar.

#### 4.3. Qualificação técnica e econômico-financeira (habilitação)

- 4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por banco de direito público ou privado ou caixas econômicas, declarando que contratou com o licitante ou suas filiais a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto do Edital, e que tais serviços foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória.
- 4.3.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, por revenda ou distribuidores do licitante.
- 4.3.1.2. no caso de o atestado se referir a serviços prestados por filiais da licitante, deve ser apresentado contrato válido comprovando a parceria entre as empresas, com vistas à execução dos serviços objeto deste Edital;
- 4.3.1.3. Cada atestado deverá conter:
- i) nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BANCO estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
  - ii) a quantidade de empregados da empresa atestadora;
  - iii) discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser, necessariamente, do mesmo fabricante da solução que está sendo cotada na presente licitação.
- 4.3.1.4. Por serviços similares entende-se o fornecimento e a implantação de uma solução de software para gestão de riscos e gestão do capital, com o suporte técnico correspondente, que contemple a

implantação completa, no mínimo, dos módulos i, ii e iv dentre os quatro módulos a seguir:

- i) Gestão dos Riscos de Mercado;
- ii) Gestão dos Riscos de Liquidez;
- iii) Geração da Parcela RWACPAD;
- iv) Gestão do Capital.

4.3.1.4.1 É dispensado o atestado de capacidade técnica para os serviços do módulo Geração da Parcela RWACPAD, uma vez tratar-se de serviço de menor relevância técnica e menor valor orçado, cujos requisitos funcionais possuem relevante customização e, assim, não são exigidos de forma imediata.

4.3.1.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar:

- i) a utilização de metodologias e processos de implementação contemplando gerenciamento de projetos, análise, design, parametrização e implantação, gerência de configuração, teste e suporte;
- ii) a utilização de ferramentas informatizadas para o gerenciamento de projeto e biblioteca com armazenamento de documentação e artefatos referentes a todas as fases, quais sejam, implantação, parametrização, desenvolvimento e manutenção.

4.3.1.6. Será aceito o somatório de atestados, ou seja, a apresentação de diferentes atestados que, no conjunto, abranjam os processos indicados no subitem 4.3.1.4.

4.3.1.7. Não será admitido atestado em que outra(s) sociedade(s) do grupo econômico do licitante, que não conste(m) como licitante, tenha(m) prestado os serviços de implantação do software.

4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, **no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

Os requisitos indispensáveis à execução do objeto pretendido, os quais deverão ser observados pelo CONTRATADO durante a prestação dos serviços, estão descritos no **Anexo II - Requisitos Funcionais** e **Anexo III - Requisitos Técnicos**. A solução é constituída pelos seguintes elementos:

- 5.1. fornecimento e cessão, para o ambiente tecnológico do BNB, de direito de uso definitivo, não exclusivo, de Solução, conforme descrito nos **Anexos II e III**, visando suportar a operacionalização e controle dos processos de gestão dos riscos de mercado, de liquidez e de gestão do capital, composta por: Módulo Riscos de Mercado; Módulo Riscos de Liquidez; Módulo Geração da Parcela RWACPAD e Módulo Gestão do Capital.
  - 5.1.1. todos os módulos constantes do objeto devem ser de um único fornecedor, perfazendo assim uma solução única;
  - 5.1.2. a solução deve permitir que os módulos constantes do objeto possam ser utilizados de forma conjunta ou isoladamente e que, independente da forma como serão utilizados pela Contratante, atendam aos requisitos indispensáveis descritos nos **Anexos II e III**;
- 5.2. planejamento, parametrização, customização, testes, integração passiva com sistemas legados, migração de dados dos sistemas do BNB, treinamento e implantação da solução em produção;
- 5.3. serviços de operação assistida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de início de operação em produção de cada um dos módulos, após o aceite provisório da solução e/ou módulo;
- 5.4. serviços de suporte técnico, funcional e atualização de versões, compreendendo manutenção de natureza preventiva, corretiva e legal, pelo prazo de até 42 (quarenta e dois) meses, a iniciar após o aceite definitivo da solução e/ou módulo o qual esteja em produção, respeitado, assim, o prazo da operação assistida;
- 5.5. para efeito de elaboração da proposta de preços (**Anexo VII do Edital**), os elementos enumerados nos subitens anteriores foram agrupados conforme a seguir:
  - 5.5.1. fornecimento e cessão de direito de uso definitivo, não exclusivo, da solução para gestão dos riscos de mercado e de liquidez, geração da parcela RWACPAD e gestão do capital do BNB;
  - 5.5.2. serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, customização, testes, integração passiva com sistemas legados, migração de dados dos sistemas do BNB e produção assistida;
  - 5.5.3. serviços de treinamento da equipe de implementação do BANCO, dos usuários na operação da solução e equipe de suporte do BANCO;
  - 5.5.4. serviços de suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções de defeitos do produto e manutenções legais.
- 5.6. o modelo para prestação dos serviços, objeto da presente contratação é o da Cessão de Direito de Uso Definitivo, não exclusivo, de software;

## **6. PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos referentes às condições de entrega, instalação e configuração da solução, bem como ao treinamento sobre a utilização e operação dos equipamentos, os quais devem ser observados pelo CONTRATADO, estão descritos no **Anexo IX - Serviços de Implantação da Solução**.



- 6.2. Os prazos referentes à entrega da solução, incluindo os serviços de instalação, integração com o ambiente computacional do Banco do Nordeste e transferência de conhecimento para utilização do sistema estão descritos no **Anexo IX - Serviços de Implantação da Solução e Capacitação**.
- 6.3. O CONTRATADO deverá entregar um plano de implantação da solução no qual contenha um mapeamento / desenho de execução e desenvolvimento dos módulos. Caso o Framework da Solução seja aprovado pelo CONTRATANTE, este emitirá o Termo de Homologação.
- 6.4. O Termo de Entrega e Conferência (TEC) será emitido pelo CONTRATANTE após o recebimento e conferência das licenças de software.
- 6.5. O CONTRATADO será o responsável por executar os serviços de migração da SOLUÇÃO para os casos de evolução tecnológica do ambiente computacional do Banco sem qualquer ônus adicional conforme especificado no Anexo X – Serviços Suporte de Técnico e Atualização.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção de natureza preventiva e corretiva, contado a partir da data de sua assinatura.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da apresentação/aceitação da nota fiscal/fatura em boa e devida forma, através de crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do Banco do Nordeste, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

8.2. Os pagamentos se darão conforme tabela de cronograma de desembolsos a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	
EVENTO	PAGAMENTO (%) <sup>(1)</sup>
Assinatura do Contrato.	-
Reunião de abertura do projeto.	-
Preparação, apresentação e ajustes do plano de trabalho para a implantação da solução por parte da contratada.	-
Entrega do Mapeamento e desenho de execução da solução para desenvolvimento e implantação dos módulos ( <b>Entrega do Framework da Solução</b> ).	5% (cinco por cento) Após a Emissão do Termo de Homologação por parte da contratante referente ao plano de execução para a implantação da solução.

Entrega das Licenças de Software por parte da contratada.	5% (cinco por cento) Após a Emissão do Termo de Entrega e Conferência (TEC) por parte da contratante referente ao recebimento das licenças.
Customização, integração passiva aos sistemas legados, migração e testes domódulo <b>Riscos de Mercado.</b>	-
Serviços de Treinamento para o módulo <b>Riscos de Mercado.</b>	-
Implantação em ambiente de produção domódulo <b>Riscos de Mercado.</b>	Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Provisório I do módulo <b>Riscos de Mercado.</b>
Operação assistida do módulo <b>Riscos de Mercado</b> pelo prazo de 60 dias.	-
Entrega do módulo <b>Riscos de Mercado.</b>	25% (vinte e cinco por cento) Após a Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Definitivo I do módulo <b>Riscos de Mercado.</b>
Customização, integração passiva aos sistemas legados, migração e testes do módulo <b>Riscos de Liquidez.</b>	-
Serviços de Treinamento para o módulo <b>Riscos de Liquidez.</b>	

Implantação em ambiente de produção do módulo <b>Riscos de Liquidez</b> .	- Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Provisório II do módulo <b>Gestão dos Riscos de Liquidez</b> .
Operação assistida do módulo <b>Riscos de Liquidez</b> pelo prazo de 60 dias.	
Entrega do módulo <b>Riscos de Liquidez</b> .	20% (vinte por cento) Após a Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Definitivo II do módulo <b>Riscos de Liquidez</b> .
Customização, integração passiva aos sistemas legados, migração e testes do módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> .	-
Serviços de Treinamento para o módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> .	
Implantação em ambiente de produção do módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> .	- Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Provisório III do módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> .
Operação assistida do módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> pelo prazo de 60 dias.	
Entrega do módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> .	15% (quinze por cento) Após a Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Definitivo III do módulo <b>Geração da Parcela RWACPAD</b> .
Customização, integração passiva aos sistemas legados, migração e testes do módulo <b>Gestão do Capital</b> .	-

Serviços de Treinamento para o módulo <b>Gestão do Capital</b> .	
Implantação em ambiente de produção do módulo <b>Gestão do Capital</b> .	- Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Provisório IV do módulo <b>Gestão do Capital</b> .
Operação assistida do módulo <b>Gestão do Capital</b> pelo prazo de 60 dias.	
Entrega do módulo <b>Gestão do Capital</b> .	25% (vinte e cinco por cento) Após a Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Definitivo IV do módulo <b>Gestão do Capital</b> .
Integração de todos os módulos entregues. Conclusão de implantação da solução.	5% (cinco por cento) Emissão por parte da contratante do Termo de Aceitação Definitivo da Solução.

(\*) (%) percentual dos desembolsos referentes às licenças mais os serviços de implantação e treinamento da solução (somatório dos subitens 5.5.1 a 5.5.3 deste documento).

- 8.2.1. A emissão dos Termos de Aceitação Provisórios (TAP) I, II, III e IV está associada à implantação em ambiente de produção de cada um dos módulos com todos os requisitos funcionais em operação. A entrega de cada módulo pode ser independente, podendo ainda ser concomitante. Após a emissão do Termo de Aceitação Provisórios (TAP) I, II, III e IV, inicia-se o período de operação assistida pelo prazo de 60 dias em ambiente de produção.
- 8.2.2. A emissão dos Termos de Aceitação Definitivos (TAD) I, II, III e IV está associada à entrega de cada um dos módulos. A entrega de cada módulo pode ser independente, podendo ainda ser concomitante. Após a emissão do(s) Termo(s) de Aceitação Definitivos (TAD) I, II, III e IV, ocorre o pagamento referente à(s) etapa(s) entregue(s), conforme percentagem apresentada na tabela de desembolsos.
- 8.2.3. O pagamento dos serviços referentes a cada etapa concluída será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, emitida após o documento de aceite da etapa pelo BANCO.
- 8.2.4. Os serviços relativos ao suporte técnico de cada módulo, incluindo atualização de versões, manutenção de natureza preventiva, corretiva e legal dos processos, subitem 5.4 deste documento, serão pagos em até 42

(quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento da primeira parcela será efetuado de forma proporcional relativo aos dias de efetiva utilização dos serviços prestados, sendo utilizada a data de emissão dos Termos de Aceitação Definitivos (TAD) como início da prestação dos serviços.

## **9. REAJUSTE**

- 9.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do Contrato.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 56 da Lei 8.666/93.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
  - 11.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  - 11.2.1. advertência;

- 11.2.2. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos relativos à implantação da solução, considerando planejamento, parametrização, customização, testes, integração com legados, migração de dados dos sistemas do BANCO e implantação da solução em produção, aplicável sobre o valor total contratado;
- 11.2.3. multa, na forma a seguir, pelo descumprimento dos prazos relativos aos serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de natureza preventiva e corretiva, conforme definido no **Anexo X - Serviços de Suporte Técnico e Atualização da Solução**, pela não solução do problema que originou o chamado, aplicável sobre o preço total dos referidos serviços:
- 11.2.3.1. **0,1% (um décimo por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado CRÍTICO;
- 11.2.3.2. **0,05% (cinco centésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado ALTO;
- 11.2.3.3. **0,025% (vinte e cinco milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado MÉDIO;
- 11.2.3.4. **0,010% (dez milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado BAIXO;
- 11.2.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 11.2.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato.

## 12. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global.

## 13. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

Não divulgado com respaldo no Acórdão do TCU nº 2.080/2012 – Plenário, publicado no D.O.U. de 14/8/2012.